

09, 10 e 11.11

Estadual

28.10

Territorial

# CONAE MG 2023

## Plano Nacional de Educação

Política de Estado para a garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável



# REGIMENTO GERAL CONAE MG 2023

## Etapas TERRITORIAL e ESTADUAL

BELO  
HORIZONTE  
2023

Versão aprovada em 12/09/2023 pelo plenário do FEPEMG



CAPÍTULO I DA

REALIZAÇÃO E DO

### CARÁTER DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** O Fórum Nacional de Educação - FNE realizará a Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF e tal evento está sendo promovido pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Conforme consta da RESOLUÇÃO SEE N° 3.655, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 que dispõe sobre a publicação da atualização do Regimento Interno do Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (FEPEMG), o Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (FEPEMG), instituído pela Resolução SEE nº 2.078, de 29 de março de 2012, publicada no “Minas Gerais” de 30/03/2012, tem as seguintes atribuições: I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política estadual de educação; II – Acompanhar, junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a tramitação de projetos legislativos referentes à política estadual de educação, em especial a do Plano Decenal de Educação de Minas Gerais e a do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, sugerindo a compatibilização entre ambos, bem como a de projetos de leis destinados a definir ações do Estado para implementação dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição nº 59/2009; III – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais; IV – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Estaduais de Educação; V – Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno das Conferências Estaduais de Educação; VI – Oferecer suporte técnico aos municípios mineiros para a organização de seus fóruns e de suas Conferências de educação; VII – Zelar para que os fóruns e as conferências de educação dos municípios mineiros estejam articuladas às Conferências Nacional e Estadual de Educação; VIII – Planejar e coordenar a realização de conferências estaduais de educação em Minas Gerais, bem como divulgar as suas deliberações.

§ 2º Em Minas Gerais, a Etapa Nacional da CONAEE 2024 será precedida por Conferências Territoriais e Estadual, com debate orientado pelo “Documento Referência”,

conforme detalhado no "Cronograma da CONAE MG 2023" e no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE MG 2023", a serem divulgados pelo FEPEMG.



§ 3º As Etapas Territorial e Estadual da CONAE MG 2023 serão promovidas e organizadas pelo FEPEMG, com apoio técnico da União e das entidades que compoem o Fórum.

§ 4º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAE MG 2023", sem a eleição de pessoas delegadas.

**Art. 2º** A CONAE MG 2023 possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

Parágrafo Único Tais propostas serão encaminhadas ao FNE vencidas as etapas da CONAE MG 2023.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** Em suas Etapas Territorial e Estadual em Minas Gerais, a Conferência tem por objetivos:

I – **OBJETIVO GERAL:** mobilizar a sociedade civil e política de Minas Gerais na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988, da LDB/1996 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, reconhecimento da diversidade e efetivação da qualidade social.

### I – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;



d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estadual e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º**—Em Minas Gerais as Etapas Territorial e Estadual serão presididas pelo FEPEMG, sendo organizadas por suas Comissões Permanentes.

§ 1º As Comissões Permanentes do FEPEMG são a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação.

§ 2º As referidas Comissões funcionarão com apoio técnico, administrativo e financeiro do MEC, sempre a partir de encaminhamentos aprovados pelo pleno do FEPEMG.

**Art. 5º** A Estrutura e organização da CONAE MG 2023 estará em consonância com o Regimento Interno do FEPEMG, aprovada pelo Pleno em 12 de setembro de 2023, e com as normas definidas por este Regimento Geral.

Parágrafo Único O Regimento Geral das Etapas Territorial e Estadual, em Minas Gerais, não passará por outra aprovação, uma vez que: I. Será divulgado com antecedência;

II. As territoriais acontecerão todas no mesmo dia;

III. A estadual não prevê tempo para essa ação.

**Art. 6º** Em sua Etapa Territorial, a CONAE MG 2023 será organizada e coordenada por uma Comissão Local, composta por um representante de cada uma das seguintes instâncias: Poder Público; FEPEMG; Superintendências Regionais de Ensino (SRE) da SEE-MG; Coordenadorias Regionais da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); Conselhos Municipais de Educação; Fóruns Municipais de Educação; CECTALMG; Trabalhadores em Educação; Famílias e Estudantes do Município, que sediará esta Etapa da Conferência.

§ 1º A Etapa Territorial será realizada em 12 (doze) municípios sedes no estado;

§ 2º Todas as pessoas interessadas poderão participar da Etapa Territorial, desde que inscritas até 12 de outubro;

§ 3º Os doze municípios que sediarão as Conferências Territoriais serão definidos pela FEPEMG e informados até 26 de setembro;



§ 4º A organização e o número de pessoas que poderão ser eleitas em cada Territorial serão informados por documento oficial do FEPEMG até 26 de setembro;

§ 5º O município de Belo Horizonte deverá encaminhar sua representação, definida em cada Etapa Municipal, diretamente à Etapa Estadual da CONAE MG 2023;

§ 6º Em Municípios onde não exista Fórum Municipal de Educação ou Conselho Municipal de Educação ou gestão pública que assuma o processo, o FEPEMG adotará medidas excepcionais.

**Art 7º** Para a organização da CONAE MG 2023, são atribuições específicas da Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG:

I Elaborar o Regimento Interno a ser aprovado pelo plenário do FEPEMG;

I Programar a dinâmica, percurso metodológico, atividades e estratégias para a realização das Etapas Territorial e Estadual;

I Planejar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação;

IV Divulgar documentos amplamente;

V Elaborar listas de pessoas delegadas, observadoras e convidadas;

VI Sistematizar as emendas recebidas da Etapa Territorial;

VI Enviar para consolidação do Documento Referência da Etapa Estadual; V

ISistematizar as emendas recebidas da Etapa Estadual;

IX Organizar e enviar o Relatório e o Documento Final da CONAE MG 2023 ao FNE para

a Etapa Nacional da CONAEE 2024;

X Avaliar moções e demais documentos apresentados durante as Etapas Territorial e Estadual da CONAE MG 2023, a serem submetidos à Plenária Final da CONAEE 2024 e enviar ao FNE.

**Art. 8º** Para a organização da CONAE MG 2023, são atribuições específicas da Comissão Permanente de Mobilização e Divulgação do FEPEMG:

I - Elaborar a minuta do Documento de “Orientações para a Organização das Etapas Territorial e Estadual;

II - Articular os fóruns municipais para apoio ao planejamento e realização Etapas Territorial e Estadual;



- III – Propor e articular formas de suporte técnico e de apoio financeiro para as etapas territorial e Estadual;
- IV - Articular os meios necessários para garantir a infraestrutura das Etapas Territorial e Estadual;
- V - Planejar e acompanhar a logística para a realização das Etapas Territorial e Estadual;
- VI – Pleitear junto às gestões a liberação de pessoas trabalhadoras interessadas em participar da CONAE MG 2023 sem perda de direitos trabalhistas;
- VII - Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade das Etapas Territorial e Estadual.

**Art. 9º** – São atribuições do FEPEMG, em Minas Gerais, coordenar as Etapas Territorial e Estadual da CONAE MG 2023, considerando as seguintes diretrizes:

- I - Realização de Conferências, **preferencialmente**, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;
- II- Realização das Conferências tendo por objeto central a **releitura** e diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2024;
- III - As Etapas Territorial e Estadual da CONAE MG 2023 deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo FNE e dispostos no cronograma da CONAEE, em especial, as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre pessoas delegadas eleitas, com direito a voz e voto;
- IV - As Conferências deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento Geral da CONAE MG 2023.

**Art. 10º** Em Plenárias específicas, as etapas deverão realizar a eleição de pessoas delegadas para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024.

§ 1º A eleição de pessoas delegadas para a Etapa Nacional deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos por este Regimento.

§ 2º A eleição de pessoas delegadas para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos por este Regimento.

**Art. 11** A CONAE MG 2023, obedecerá o seguinte cronograma:



Regimento da CONAE

- a. Aprovar  
MG = 12 de setembro
- b. Divulgar Regimento = 26 de setembro
- c. Realizar Etapa Territorial = Dia T, Dia de Todas as Territoriais, 28 de outubro
- d. Enviar Documento Referência aprovado no Dia T = 31 de outubro
- e. Realizar Etapa Estadual = Dias 9, 10 e 11 de novembro
- f. Enviar relatório final para o FNE até 15 dias após a Etapa Estadual.

#### **CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA**

**Art. 12** As Etapas Territorial e Estadual da CONAE MG 2023 terão como TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;



Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 13** A programação da Etapa Territorial será a mesma para todo o estado de Minas Gerais, a saber:

I – Credenciamento – até às 9h;

II - Ato de abertura – das 9h às 9h30;

§ 1º A atividade será iniciada no horário informado na divulgação e com o número de pessoas que estiver presente.

§ 2º Quando a atividade se iniciar, o credenciamento já deverá estar encerrado.

§ 3º O ato de abertura consistirá em 8 falas de saudação às pessoas presentes, no máximo, três minutos cada.

III – Colóquios por Eixo – 9h30 às 12h;

a. Apresentação por Eixo – 9h30 às 10h30;

b. Plenária de Eixo 10h30 às 12h;

c. Almoço – 12h às 13h;

d. Plenárias de Eixo – 13h às 16h30;

IV - Plenária Geral – 16h30h às 18h

a. Aprovação das Moções apresentadas – 16h30 às 17h

b. Eleição de pessoas delegadas à Etapa Estadual da CONAE MG 2023 - 17h às 17h30;

c. Apresentação das propostas aprovadas e das pessoas eleitas – 17h30 às 18h;

d. Ato de encerramento – 18h;

V – Inserção das propostas aprovadas até 96h depois.

**Art 14** A programação da Etapa Estadual ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2023, em ambiente virtual (GoogleMeet) com a seguinte distribuição:



## **Dia 9**

I. Credenciamento – 9h às 12h; II.

Almoço – 12h às 14h;

III. Ato de abertura – 14h às 14h30;

§ 1º A atividade será iniciada no horário informado na divulgação e com o número de pessoas que estiver presente.

§ 2º Quando a atividade se iniciar, o credenciamento já deverá estar encerrado.

§ 3º O ato de abertura consistirá em 8 falas de saudação às pessoas presentes, no máximo, três minutos cada.

IV. Apresentação do Eixo – 14h30 às 15h30;

V. Colóquios por Eixo – 15h30 às 18h;

VI. Atividade Cultural Livre – 18h.

## **Dia 10**

I. Colóquios por Eixo – 8h às 12h;

II. Almoço – 12h às 14h;

III. Colóquios por Eixo – 14h às 18h;

IV. Jantar – 18h;

V. Plenária por Eixo – 19h às 22h.

## **Dia 11**

I. Plenárias por eixo – 8h às 12h;

II. Almoço – 12h às 14h;

III. Plenária Geral – 14h às 18h;

§ 1º Apresentação das Propostas aprovadas por Eixo – 20 min por Eixo – 14h às 16h30;

§ 2º Aprovação das Moções apresentadas – 16h30 às 17h;

§ 3º Eleição de pessoas delegadas à Etapa Nacional da CONAE MG 2023 – 17h às 17h30; §

4º Ato de encerramento – 17h30 às 18h.

IV. Inserção das propostas aprovadas até 96h depois.



**Art. 15** Nos processos de discussão e votação, em todas as Etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todas as pessoas participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado no reconhecimento às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento.

## **CAPÍTULO V DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA**

**Art. 16** As emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024, aprovadas em Minas Gerais nas Etapas Territorial e Estadual, deverão ser encaminhadas para síntese, apreciação e votação nas Plenárias da Etapa Nacional.

**Art. 17** Para constituir o Documento Referência da CONAEE 2024, serão considerados 04 (quatro) tipos de emendas:

- I - **Aditivas** - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;
- II- **Supressivas** - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;
- III - **Substitutivas** - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e
- IV - **Aglutinativa** - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

**Art. 18** O processo de síntese do conjunto das Emendas recebidas para a elaboração do Documento Referência considerará as Emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos votos nas Plenárias Finais das Etapas Territorial e Estadual e que sejam enviadas no tempo regimental ao FNE, por meio de Relatório Final e/ou de ferramenta disponibilizada pelo FNE, a saber, Plataforma Virtual da CONAEE 2024, cujo acesso será orientado pelo FNE a partir do Cadastro da Coordenação da Relatoria.

§ 1º A Coordenação da Relatoria citada é a coordenadora do FEPEMG.

§ 2º O Documento Referência a ser apreciado na Etapa Estadual será estruturado em dois Blocos:

- a) Bloco I – onde irão constar as emendas aprovadas em SETE ou mais territoriais, ou seja, em metade das participações, cuja aprovação será recomendada;
- b) Bloco II - onde irão constar as emendas aprovadas em QUATRO a SEIS territoriais, ou seja, em, no mínimo, 1/3 das participações, cuja aprovação será apreciada. § 3º Emendas



aprovadas

em menos de QUATRO

territoriais não serão incorporadas ao Documento Referência trabalhado na Etapa Estadual.

**Art. 19** O Documento Referência ficará disponível em formato digital para leitura préviadas pessoas que forem eleitas delegadas na Etapa Territorial e será enviado aos e-mails informados na inscrição.

## CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

### Seção I Dos Colóquios

**Art. 20** Colóquio é o nome dado pelo FNE para designar os grupos de trabalho separados

em Eixos Temáticos.

§ 1º Os Colóquios terão como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAE MG 2023. §

2º Os colóquios deverão observar o tema e o conteúdo dispostos no Documento Referência.

§ 3º Os colóquios deverão observar o tema para a elaboração de Emendas.

§ 4º Nos colóquios serão apresentados simultaneamente vídeos com falas de até 30 minutos alusivos aos temas específicos de cada Eixo já organizados pela Comissão de Monitoramento e Sistematização.

§ 5º Nos colóquios será apresentado simultaneamente vídeo com fala de até 30 minutos alusivo à dinâmica do funcionamento dos Eixos já organizado pela Comissão de Monitoramento e Sistematização.

**Art. 21** Os Colóquios serão organizados a partir dos eixos temáticos e seus desdobramentos, conforme a Programação Geral da CONAE MG 2023.

**Art. 22** São diretrizes para a realização dos Colóquios:

I - A composição de mesas de coordenação dos trabalhos por pessoas indicadas pelo FEPEMG;

II- A efetivação de exposições com caráter fundamentalmente pedagógico, sendo orientadas pelas Emendas relacionadas a cada eixo temático;

III - Tempo limite de 30 minutos para cada apresentação, permitindo que as pessoas delegadas credenciadas participem dos debates; e

IV - Divulgação do número de pessoas delegadas credenciadas nos Colóquios no início das atividades para aferição de resultados nas votações.



## Seção II Das Plenárias de Eixo

**Art. 23** As Plenárias de Eixo deverão seguir o seguinte encaminhamento:

I Apresentação da equipe de coordenação, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos relativos aos Blocos de Emendas que constam no Documento Referência;

II Leitura do Eixo, com interrupção ao final de cada item, sondando a existência de alguém querendo fazer DESTAQUE e anotando o nome da pessoa no documento projetado publicamente;

III Recebimento, por escrito, do texto da emenda antes da apresentação ao microfone;

IV Apresentação da proposta pela pessoa proponente;

V Consulta ao plenário se alguém quer defender contrário;

VI Havendo, abrir 3 minutos para a defesa a favor e a defesa contrária e colocar em votação;

VII Não havendo, colocar em votação.

VIII Encaminhamentos das aprovadas para apresentação na plenária final.

Parágrafo Único A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do FEPEMG ou por pessoa indicada pelo plenário do Fórum.

**Art. 24** A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Referência, que não forem destacadas oralmente pelo plenário, serão consideradas aprovadas;

II - Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

III - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento Referência;

IV - As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final; e

V - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

**Art. 25** As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta, desde que não atrase o andamento da plenária.



### Seção III Da Plenária

### Final

**Art. 26** Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Constarão do Documento Final da CONAE MG 2023 as propostas aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual;

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final constarão dos Anais da CONAE MG 2023.

**Art. 27** As intervenções nas plenárias da CONAE MG 2023 deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

§ 1º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação da CONAE MG 2023 para posterior registro nos Anais.

§ 2º Declaração de Voto é a possibilidade de quem votou na proposta que perdeu de reafirmar motivos pelos quais discorda da decisão da maioria, mas que se declarando “vencido”, assina decisão da maioria.

**Art. 28** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FEPEMG, sem prejuízo do andamento das atividades.

### Seção IV Das Questões

**Art 29** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FEPEMG, sem prejuízo do andamento das atividades.

Parágrafo Único Questão de ordem se apresenta mediante pedido da palavra à Mesa Coordenadora por se ter alguma discordância sobre qualquer aspecto da condução dos trabalhos e se querer propor que a ordem seja outra; para restabelecer o objetivo do trabalho/discussão, quando se tem a avaliação de que este está desfocado; apresentada quando a discussão está fora de controle, no intuito de organizá-la.

**Art. 30** As questões de encaminhamento poderão ser apresentadas quando se pensa ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, ou seja, uma proposta para encaminhar a situação para votação pela plenária.



**Art. 31** As questões de dúvida/explicação poderão ser apresentadas quando alguma pessoa participante não compreende determinado ponto da proposta apresentada, ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa e somente poderão ser solicitadas e não prestadas.

### **Seção V Das Moções**

**Art. 32** As pessoas delegadas poderão apresentar Moções, exclusivamente, de caráter territorial, estadual, nacional e internacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE MG 2023.

§ 1º Moção é a proposição, indicação por escrito pela qual uma pessoa participante ou um grupo delas expressa seu repúdio, sua solidariedade ou seu louvor.

§ 2º Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 20% das pessoas delegadas credenciadas na CONAE MG 2023, ou que forem apresentadas por 20 ou mais entidades de abrangência estadual representadas na Conferência;

§ 3º Na Etapa Territorial, as Moções serão recebidas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG até 4 horas antes do início da Plenária Final;

§ 4º Na Etapa Estadual, as Moções serão recebidas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG até 24 horas antes do início da Plenária Final;

§ 5º As Moções deverão ter, no máximo, uma página e não poderão ser opostas às deliberações da CONAE MG 2023.

**Art. 33** Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da CONAE MG 2023 apenas as Moções avaliadas e admitidas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG.

### **CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS E OBSERVADORAS**

**Art. 34** As Etapas Territorial e Estadual da CONAE MG 2023 terão participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados aos vários segmentos

educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme quadros anexos a este Regimento.



**Art. 35** Os participantes da Etapa Territorial da CONAE MG 2023 serão distribuídos em quatro categorias, a saber:

I – Pessoas interessadas e que se inscrevam até o dia 12 de outubro, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência; § 1º Os segmentos são divididos em três grupos:

- a. representantes da educação básica;
- b. representantes da educação superior e
- c. representantes da educação profissional e tecnológica.

§ 2º São categorias, dentro dos Segmentos:

- a. gestores estaduais, gestores municipais, gestores da educação básica privada, gestores de instituições federais de educação superior, gestores estaduais e municipais de estabelecimentos de educação superior, gestores da educação superior privada, gestores estaduais e municipais da educação profissional, gestores de estabelecimentos federais de educação profissional, gestores da educação profissional privada;
- b. trabalhadores da educação básica pública, trabalhadores da educação básica privada, trabalhadores da educação superior privada, funcionários técnico-administrativo da educação superior pública, docentes da educação superior pública, trabalhadores da educação profissional privada, trabalhadores da educação profissional pública;
- c. conselheiros estaduais de educação da educação básica, conselheiros estaduais de educação da educação profissional, conselheiros municipais de educação; d. estudantes;
- e. famílias.

II- Pessoas integrantes do FEPEMG, titulares e suplentes, delegadas natas, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

III - Pessoas com indicação estadual, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

IV – Pessoas Observadoras, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

**Art 36** Os participantes da Etapa Estadual da CONAE MG 2023 serão distribuídos em 04 (quatro) categorias, a saber:



I – Pessoas delegadas eleitas na Etapa Territorial, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

Parágrafo Único Os segmentos são os mesmos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior.

II - Pessoas integrantes do FEPEMG, que tenham participado da Etapa Territorial, titulares e suplentes, delegadas natas, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência; III

– Pessoas com indicação estadual, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

IV – Pessoas Observadoras, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

**Art. 37** Fica assegurada a participação na CONAE MG 2023, no mínimo, de:

I - 50% de pessoas delegadas eleitas para representar a Educação Básica;

II - 30% que representarão a Educação Superior;

III - 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica.

Parágrafo Único Quando houver vagas remanescentes serão redistribuídas conforme critérios estabelecidos pelo FEPEMG e referendado pela plenária respeitada a proporcionalidade das representações no respectivo segmento.

**Art. 38** São pessoas delegadas dos Setores, por indicação estadual, representações de: I

- Movimentos de afirmação da diversidade;

II- Movimentos sociais em defesa da educação;

III - Comunidades científicas de ensino e pesquisa; IV - Movimentos sociais do campo;

V - Movimento sindical;

VI - Instituições Confessionais;

VII - Empresárias e confederações patronais;

VIII - Gestoras da Secretaria de Estado da Educação - SEE;

IX - Comissão de Educação da ALMG;

X- órgãos governamentais do Governo Federal;



- XI - Instituições da área de fiscalização e controle de recursos públicos estaduais;
- XII - órgãos colegiados normativos e executivos estaduais;
- XIII - Entidades municipalistas; XIV- Comissões de educação do Poder Legislativo municipal por territorial.

§ 1º As indicações serão acolhidas até o dia 12 de outubro, impreterivelmente.

§ 2º Deverão ser indicações feitas oficialmente assinadas pela pessoa responsável legalmente enviadas ao e-mail [ceemg.sistematizacao@gmail.com](mailto:ceemg.sistematizacao@gmail.com)

§ 3º Será considerada, para efeito de credenciamento como pessoa delegada na Etapa Estadual a participação na Etapa Territorial.

**Art. 39** Poderão participar como pessoas Observadoras da CONAE MG 2023, aquelas que solicitarem e que forem aprovadas pela plenária do FEPEMG até o dia 12 de outubro.

Parágrafo Único As pessoas expositoras e coordenadoras de colóquios, quando não forem delegadas ou integrantes do FEPEMG, serão consideradas como Observadoras da CONAE MG 2023.

**Art 40** Cada pessoa inscrita poderá estar inserida em um Segmento ou em um Setor e somente poderá ser eleita delegada para aquela categoria em que foi inscrita.

**Art. 41** As Atas de Eleição das pessoas delegadas eleitas na Etapa Territorial, com listas de nomes das titulares e suplentes, deverão ser remetidas exclusivamente ao e-mail [ceemg.sistematizacao@gmail.com](mailto:ceemg.sistematizacao@gmail.com)

## **CAPÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 42** O credenciamento de pessoas delegadas e observadoras na Etapa Estadual será objeto de definição pelo FEPEMG até 30 de outubro de 2023, observadas as condições objetivas.



## **CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 43** Segundo informações do FNE, os Estados e o Distrito Federal contarão com um aporte de recursos financeiros, a ser definido pelo MEC, para apoio parcial à organização das Conferências Estaduais e Distrital, devendo firmar contrapartidas e buscar outras formas de colaboração e financiamento.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 44** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FEPEMG.

## TERRITORIAL / SEDE-FORMATO (em 5.10)

| Territorial                        | Sede                                    |
|------------------------------------|---|
| Campo das Vertentes                | SÃO JOÃO DEL-REY                        |
| Central Mineira                    | VIRTUAL                                 |
| Metropolitana (Sem Belo Horizonte) | VIRTUAL                                 |
| Noroeste                           | PARACATU                                |
| Norte de Minas                     | MONTES CLAROS                           |
| Oeste de Minas                     | DIVINÓPOLIS                             |
| Sul e Sudoeste de Minas 1 e 2      | SÃO LOURENÇO e SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO |
| Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba | UBERABA - VIRTUAL                       |
| Vale do Jequitinhonha              | DIAMANTINA                              |
| Vale do Mucuri                     | TEÓFILO OTONI                           |
| Vale do Rio Doce                   | TIMÓTEO                                 |
| Zona da Mata                       | VIÇOSA - VIRTUAL                        |

### QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PARTICIPAR NA ETAPA TERRITORIAL

DA CONAE Extraordinária MG 2023 - Por segmento e por categoria

EDUCAÇÃO BÁSICA      50% de 858 participantes = 429 VAGAS

| CATEGORIAS | Nº de pessoas que podem se inscrever para participar |             |
|------------|--|-------------|
|            | %  | Nº ABSOLUTO |
|            |  |             |

|  |      |          |
|--|------|----------|
| 1. Gestoras Estaduais                                | 12%  | 51       |
| 2. Trabalhadoras da Educação Básica Pública          | 25%  | 107      |
| 3. Secretárias Municipais de Educação                | 16%  | 68       |
| 4. Gestoras da Educação Básica Privada e Comunitária | 5%   | 21       |
| 5. Trabalhadoras da Educação Básica Privada          | 9%   | 38       |
| 6. Conselheiras Estaduais de Educação                | 5%   | 21       |
| 7. Conselheiras Municipais de Educação               | 7%   | 30       |
| 8. Estudantes  | 11%  | 47       |
| 9. Famílias  | 10%  | 42       |
| TOTAL  | 100% | 425      |
|  |      | Sobram 4 |

EDUCAÇÃO SUPERIOR      30% de 858 = 257 Pessoas Participantes

| CATEGORIAS  | Nº de Pessoas que podem se inscrever para participar |             |
|---|--|-------------|
|   | %  | Nº ABSOLUTO |
| 1. Gestoras de Instituições Federais de Educação Superior                   | 5%   | 13          |
| 2. Gestoras Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação Superior | 5%   | 13          |

|   |      |          |
|---|------|----------|
| 3. Gestoras da Educação Superior Privada e Comunitária              | 10%  | 25       |
| 4. Trabalhadoras da Educação Superior Privada                       | 25%  | 64       |
| 5. Funcionárias Técnico-Administrativo da Educação Superior Pública | 10%  | 25       |
| 6. Docentes da Educação Superior Pública                            | 10%  | 25       |
| 7. Estudantes   | 35%  | 89       |
| TOTAL   | 100% | 254      |
|   |      | Sobram 3 |

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e TECNOLÓGICA      20% de 858 = 171  
Pessoas Participantes

| CATEGORIAS  | Nº de Pessoas que podem se inscrever para participar |             |
|---|--|-------------|
|   | %  | Nº ABSOLUTO |
| 1. Gestoras Estaduais e Municipais da Educação Profissional       | 15%  | 25          |
| 2. Gestoras de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional | 5%   | 8           |

|  |      |          |
|--|------|----------|
| 3. Gestoras da Educação Profissional Privada e Comunitária     | 20%  | 34       |
| 4. Trabalhadoras da Educação Profissional Privada              | 20%  | 34       |
| 5. Trabalhadoras da Educação Profissional Pública              | 20%  | 34       |
| 6. Conselheiras Estaduais de Educação da Educação Profissional | 5%   | 8        |
| 7. Estudantes  | 15%  | 25       |
| TOTAL  | 100% | 168      |
|  |      | Sobram 3 |

QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA ETAPA ESTADUAL DA CONAE Extraordinária MG 2023 - Por segmento e por categoria  
100% = 114 pessoas delegadas

EDUCAÇÃO BÁSICA      50% de 114 participantes = 57 VAGAS

| CATEGORIAS   | TOTAL DE PESSOAS que poderão ser eleitas DELEGADAS para a Etapa Estadual |
|--|--|
| 1. Secretarias/Superintendentes/Gestoras Estaduais   | 06   |
| 2. Trabalhadoras da Educação Básica Pública          | 13   |
| 3. Secretárias Municipais de Educação                | 09   |
| 4. Gestoras da Educação Básica Privada e Comunitária | 03   |
| 5. Trabalhadoras da Educação Básica Privada          | 06   |

|  |    |
|--|----|
| 6. Conselheiras Estaduais de Educação  | 03 |
| 7. Conselheiras Municipais de Educação | 05 |
| 8. Estudantes                          | 06 |
| 9. Famílias                            | 06 |
| TOTAL                                  | 57 |

EDUCAÇÃO SUPERIOR      30% de 114 = 34 Pessoas Participantes

| CATEGORIAS  | TOTAL DE PESSOAS<br>que poderão ser eleitas<br>DELEGADAS para a<br>Etapa Estadual |
|---|---|
| 1. Gestoras de Instituições Federais de Educação Superior                   | 02  |
| 2. Gestoras Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação Superior | 03  |
| 3. Gestoras da Educação Superior Privada e Comunitária                      | 03  |
| 4. Trabalhadoras da Educação Superior Privada                               | 08  |
| 5. Funcionárias Técnico-Administrativo da Educação Superior Pública         | 04  |
| 6. Docentes da Educação Superior Pública                                    | 04  |
| 7. Estudantes   | 10  |
| TOTAL   | 34  |

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e TECNOLÓGICA  
Participantes

20% de 114 = 23 Pessoas

| CATEGORIAS  | TOTAL DE PESSOAS que poderão ser eleitas DELEGADAS para a Etapa Estadual |
|---|--|
| 1. Gestoras Estaduais e Municipais da Educação Profissional       | 03   |
| 2. Gestoras de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional | 02   |
| 3. Gestoras da Educação Profissional Privada e Comunitária        | 03   |
| 4. Trabalhadoras da Educação Profissional Privada                 | 03   |
| 5. Trabalhadoras da Educação Profissional Pública                 | 05   |
| 6. Conselheiras Estaduais de Educação da Educação Profissional    | 02   |
| 7. Estudantes   | 05   |
| TOTAL   | 23   |

28.10  
Territorial

09, 10 e 11.11  
Estadual

# CONAE MG 2023

## Plano Nacional de Educação

Política de Estado para a garantia da Educação como  
direito humano, com justiça social e  
desenvolvimento socioambiental sustentável

